



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.050, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a revogação da permissão de uso de área pública à Associação Comunitária de Idosos do Município de Osasco - ACIMO.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogada a permissão de uso da área do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal localizada na Avenida Ipê/Avenida Edgard de Oliveira/Rua Sândalo à Associação Comunitária de Idosos do Município de Osasco - ACIMO, objeto de permissão originária pelo Decreto nº 8.862/2000 – Processo Administrativo nº 28863/1999.

**Art. 2º.** A área fica automaticamente reincorporada ao Patrimônio Público Municipal, integrada das benfeitorias nela introduzidas, sem que caiba qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO LINS**

Prefeito

**DECRETO N.º 13.051, DE 09 DE AGOSTO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), de acordo com o inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.04.126. 0013.1040 Conecta - Cidade Inteligente

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07100	1.800.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.04.126. 0013.1040 Conecta - Cidade Inteligente

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07100	1.800.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**LEI Nº 5.130, de 08 de setembro de 2021.**

"Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais".

Projeto de Lei nº 31/2021, de autoria do Vereador Michel Figueiredo.

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Art. 2º** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico nas situações excepcionais referidas no art. 1º deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

**Art. 3º** A prática das atividades e exercícios físicos no contexto desta Lei deverão seguir as normas sanitárias e protocolos elaborados pelas autoridades competentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5521/2020

AP Nº 219/2021

À

SECONTRU

Senhor Secretario

Trata-se de Revisão, interposta pelo Guarda Civil Municipal Irene Lúcia de Souza, matrícula nº 176.909, objetivando o cancelamento da punição através da Portaria nº 056/DSU/GCM/2019 datada de 05 de dezembro de 2019.

De acordo com o artigo 90, § 1º da Lei Complementar nº 129/2005, manifesto-me pelo INDEFERIMENTO da Anulação da Punição, visto que não preenche os requisitos de admissibilidade descritos no artigo 154, da Lei supracitada.

Osasco, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8724/2021

AP Nº 220/2021

À SECONTRU

Senhor Secretario

Trata-se de Revisão, interposta pelo Guarda Civil Municipal Jailton Dias Almeida, matrícula nº 26.752, objetivando o cancelamento da punição aplicada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, conforme Portaria nº 050/DSU/GCM/2007 de 14 de fevereiro de 2007, e publicada na Imprensa Oficial de Osasco (IOMO).

De acordo com o artigo 90, § 1º da Lei Complementar nº 129/2005, manifesto-me pela Anulação da Punição, visto que preenche os requisitos citados no artigo 159 e 160 da Lei Complementar nº 129/2005.

Osasco, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8723/2021

AP Nº 221/2021

À

SECONTRU

Senhor Secretario

Trata-se de Revisão, interposta pelo Guarda Civil Municipal Jailton Dias Almeida, matrícula nº 26.752, objetivando o cancelamento da punição aplicada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, conforme Portaria nº 100/DSU/GCM/2006 de 11 de agosto de 2006, e publicada na Imprensa Oficial de Osasco (IOMO).

De acordo com o artigo 90, § 1º da Lei Complementar nº 129/2005, manifesto-me pela Anulação da Punição, visto que preenche os requisitos citados no artigo 159 e 160 da Lei Complementar nº 129/2005.

Osasco, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8727/2021

AP Nº 222/2021

À

SECONTRU

Senhor Secretario Trata-se de Revisão, interposta pelo Guarda Civil Municipal Jailton Dias Almeida, matricula nº 26.752, objetivando o cancelamento da punição aplicada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, conforme Portaria nº 006/DSU/GCM/2007 de 16 de janeiro de 2008, e publicada na Imprensa Oficial de Osasco (IOMO).

De acordo com o artigo 90, § 1º da Lei Complementar nº 129/2005, manifesto-me pela Anulação da Punição, visto que preenche os requisitos citados no artigo 159 e 160 da Lei Complementar nº 129/2005.

Osasco, 02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 7870/2021

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Chamamento Público Edital 05/2021 – Centro – DIA de Referência para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

AP Nº 224/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 233/234,  
AUTORIZO a Abertura de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Colaboração para oferta de serviço de Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência e suas famílias.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 10559/2019

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Chamamento Público nº 01/2019 - SAS

AP Nº 231/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 920/923,  
AUTORIZO a Prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado com Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, inscrito no CNPJ nº 05.614.358/0001-28, pelo valor de R\$ 734.270,40 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), por 12 meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de setembro 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 3638/2017

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços voltados para Área Administrativa e Burocrática para implementação da Política Pública de Trabalho Emprego e Renda no Município de Osasco

AP Nº 232/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1547/1553, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 03/2017 com a BK Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.022.122/0001-77, pelo valor de R\$ 3.574.275,83 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), por 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

**Processo: 05.736/2021; Contrato nº 084/2021;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **RECON TECNOLOGIA LTDA.;** Assunto: Constitui objeto do presente Contrato, a Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua da Estação, nº 211, Centro, Osasco/SP, CEP: 06093-080, onde será instalado o SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS – ALBERGUE CENTRAL II, com adaptações promovidas pela LOCADORA, por solicitação do LOCATÁRIO, de acordo com a planta de regularização; Valor total mensal R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensais); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

**Processo: 04.872/2021; Contrato nº 075/2021;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.;** Assunto: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO SISTEMA DDR DIGITAL ATRELADO À CENTRAL 156 – TRONCO E1, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA; Valor total R\$ 47.995,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); e Vigência: 05 (cinco) meses.

**Processo: 05.851/2021; Apostilamento nº 025/2021** ao Contrato Emergencial nº 030/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **ALELO S.A.;** Assunto: Fica o Contrato Emergencial nº 030/2021 reajustado, passando o benefício de Auxílio Alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais, relativo ao meses de agosto, setembro e outubro de 2021, e para o valor de R\$ 70,00 (setenta) reais, para os alunos de escolas em reforma, relativo ao mês de agosto, totalizando o valor estimado de R\$ 2.305.950,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil e novecentos e cinquenta) reais; Valor total estimado de R\$ 2.305.950,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil e novecentos e cinquenta); e Vigência: agosto, setembro e outubro de 2021.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município